



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

EDITAL Nº 01 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ZELADORIA URBANA
E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
LEI MUNICIPAL Nº. 2.510/2025

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins de formação de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e excepcional interesse público de Auxiliar de Zeladoria Urbana e Agente de Combate a Endemias, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 321/2025**.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.
- 1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural publicações do Município e no Jornal Bom Dia, e o Edital, em sua íntegra, será publicado no site oficial do Município.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de avaliação da prova escrita, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, de **Auxiliar de Zeladoria Urbana e Agente de Combate a Endemias** correspondem ao exercício das funções dos respectivos cargos, conforme exigências do cargo apresentado nos anexos.

2.2 A carga horária semanal do cargo de **Auxiliar de Zeladoria Urbana** será de **40 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 O **Auxiliar de Zeladoria Urbana** receberá o valor mensal de **R\$ 2.308,14 (dois mil, trezentos e oito reais com quatorze centavos)** corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores, mais vale alimentação

2.4 A carga horária semanal do cargo de **Agente de Combate a Endemias** será de **40 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.5 O **Agente de Combate a Endemias** receberá o valor mensal de **R\$ 3.059,86 (três mil, cinquenta e nove reais com oitenta e seis centavos)** corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores, mais vale alimentação





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

2.6 A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondentes a igual cargo constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.7 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.9 Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por Servidor designado conforme *Portaria nº. 320/2025*, junto a Secretaria de Administração, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Severino Senhori, 299, Centro, em horário de expediente da repartição, entre os dias 06 à 09 de outubro de 2025.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. Só poderão se inscrever candidatos(as) maiores de 18 anos.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

3.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá, a ficha de inscrição do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente

[Handwritten signature]





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até às 17 horas, do dia 09 de outubro de 2025, junto a Secretaria de Administração. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando e preenchendo os requisitos, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

4.1.3 Comprovante de endereço.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos interessados se dará, através de prova objetiva para ambos os cargos, de múltipla escolha, de 25 questões com 04(quatro) alternativas, sendo 1(uma) única alternativa correta, visando avaliar os conhecimentos indispensáveis para o exercício das atribuições das funções do cargo. A prova será aplicada no dia 23 de outubro de 2025 às 8horas15min, nas repartições da Escola Municipal Antônio Greselle, a prova terá a duração de 02 horas, sendo que os candidatos deverão permanecer pelo menos 1 hora em sala e os dois últimos sairão juntos, podendo ser cobrado os seguintes conteúdos.

6.2 Para ambos os cargos:





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL/ CONHECIMENTOS GERAIS: Lei Orgânica do Município. Regime Jurídico do Município. Cultura popular, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região.

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos; Verbos; Ortografia, acentuação e pontuação; Classes Gramaticais; Formação de Palavras.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo.

6.3 Para o cargo de Auxiliar de Zeladoria Urbana

CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO CARGO: Cuidados com praças, jardins e áreas públicas. Uso correto de equipamentos e ferramentas de trabalho. Noções de segurança no trabalho (EPI's, prevenção de acidentes). Conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos. Ética e postura profissional no atendimento à comunidade.

6.4 Para o cargo de Agente de Combate a Endemias

CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO CARGO: Noções de saúde pública e coletiva. Fundamentos de vigilância epidemiológica. Noções de saneamento básico. Doenças endêmicas e epidemias: Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela (*Aedes aegypti*). Malária, Leishmaniose, Esquistossomose, Doença de Chagas. Formas de transmissão, sintomas e medidas de prevenção. Estratégias de combate e controle de vetores. Visitas domiciliares: abordagem, educação em saúde, orientações à população. Uso de larvicidas, inseticidas e medidas de segurança. Noções de biossegurança e uso de EPIs. Ética e postura no serviço público. Lei Federal nº 11.350/2006 (que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias). Normas de vigilância em saúde. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e 8.142/1990).

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação obtida na prova escrita, podendo obter uma pontuação total de 0 a 100 pontos, onde o candidato que obtiver o maior número de pontos será o primeiro colocado e assim sucessivamente.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

[Handwritten signature]





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio em ato público para definição da classificação final do presente Certame.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

[Handwritten signature]





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação do edital do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei.

11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.3 Apresentar atestado de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial.

11.1.4 Carteira de Identidade;

11.1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.1.6 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

11.1.7 Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

11.1.8 Comprovante de escolaridade;

11.1.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

11.1.10 Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

11.1.11 Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

11.1.12 Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;

11.1.13 Comprovante de endereço atualizado;

11.1.14 Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

11.1.15 Demais documentos que o município vier a exigir.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Nos termos do artigo 204, da Lei Municipal nº 1.675/2013, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

12.4 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

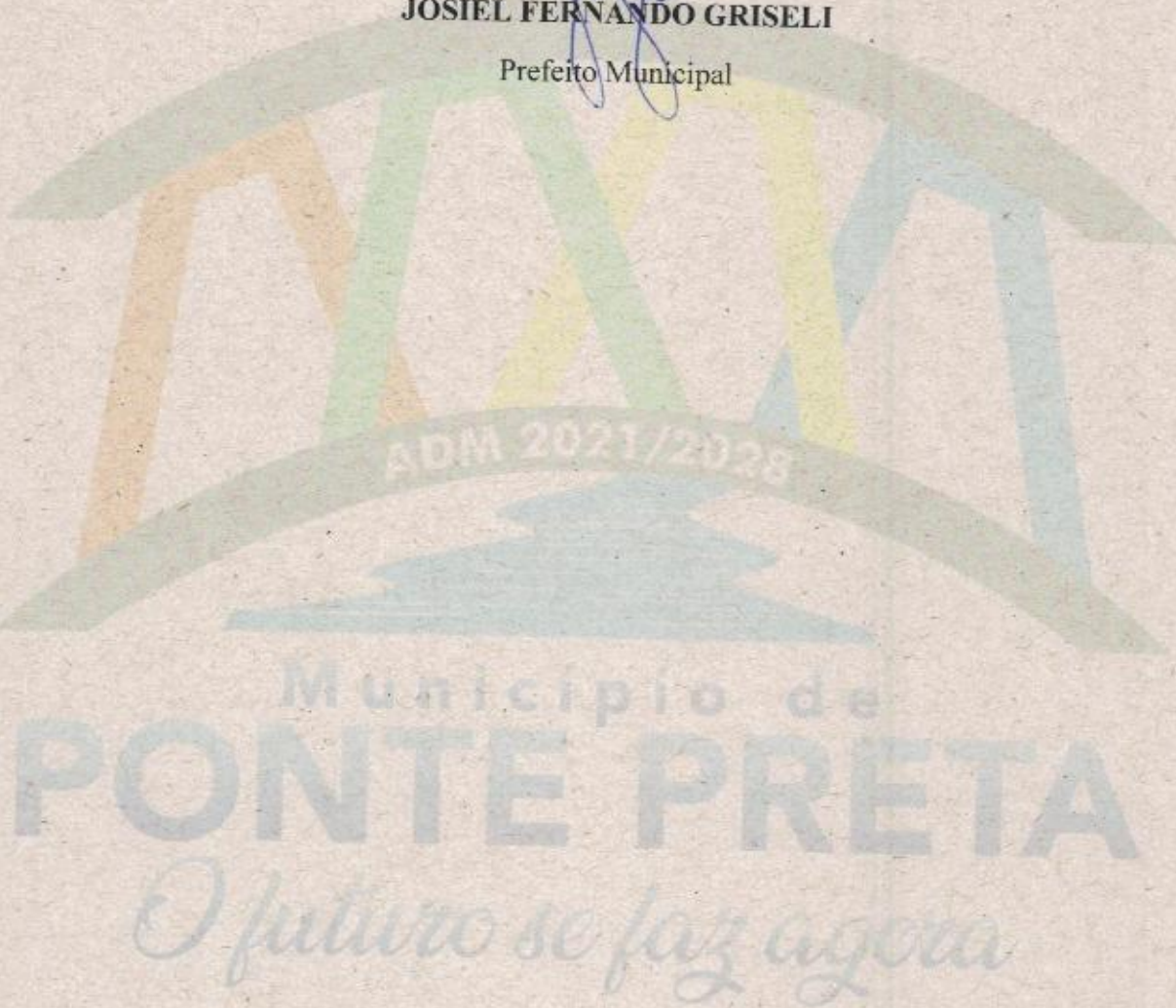
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ponte Preta/RS, 03 de outubro de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AXILIAR DE ZELADORIA URBANA E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

CARGO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: (____) _____

ESTADO CIVIL: _____ IDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes na Legislação Municipal e no Edital nº 006/2025, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Ponte Preta/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ZELADORIA URBANA E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 006/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Extrato de Edital, para o fim de divulgar que se encontram abertas as inscrições, no período de 06 e 09 de Outubro de 2025, para fins de formação de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias para o cargo de Auxiliar de Zeladoria Urbana e Agente de Combate a Endemias.

O Edital na íntegra pode ser encontrado junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ponte Preta ou no site:
<https://www.pontepreta.rs.gov.br/site/>.

Esclarecimento de dúvidas e/ou maiores informações sobre o aludido Processo Seletivo Simplificado, favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (54) 3083-5078/5084/5085/5087.

Ponte Preta/RS, 03 de Outubro de 2025

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
AUXILIAR DE ZELADORIA URBANA	40hs	RS 2.308,14
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos elementares, de limpeza e conservação em geral.		
Analíticas		
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder a limpeza e conservação das instalações públicas no território municipal; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais, limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerrar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes; de armários, etc, fazer arrumação nas salas, proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais, atender telefones, anotar e transmitir recados, preparar café e servi-lo, transportar volumes, realizar a varrição, capina, limpeza e conservação de espaços públicos de uso dominial e comum, realizar serviços elementares de auxiliar de pedreiro, carpinteiro, carregamento, descarregamento e remoção de bens e materiais, realização de podas, corte de grama, assentamento e remoção de pedras e congêneres, realização de trabalhos de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e demais detritos, realização de trabalhos braçais elementares, com ou sem equipamentos, lavagem e limpeza de máquinas e equipamentos públicos, realizar o auxílio a trabalhos em geral, carregar, descarregar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais, aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar a construção, reparos e desentupimentos de esgotos cloacais e pluviais, junto ao prédios públicos e outros locais, executar tarefas de artífice em madeira e alvenaria, construir casas, barracões e outras edificações de madeira, alvenaria e complementar as tarefas construção mistas, fabricar caixas, armários, outros móveis para		





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

os quais não se exige trabalhos complexos, realizar pequenos reparos em construções, dirigir veículos no exercício de suas atribuições e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público

REQUISITOS PARA INGRESSO

Idade Mínima	18 anos de idade
Instrução	Ensino Fundamental Incompleto
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ADM 2821/2020

Município de
PONTE PRETA
O futuro se faz agora





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40hs	RS 3.059,86
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.		
Analíticas		
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, social e cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, no âmbito das ações integrantes da vigilância de saúde no Programa de Combate e Prevenção à Dengue, incluindo-se o controle de animais (especialmente o mosquito <i>Aedes aegypti</i> , transmissor da dengue); participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; proceder a vigilância epidemiológica de casos suspeitos; proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Combate a Endemias.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Ensino Médio Completo	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	

